



**CPGRS**

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**1. PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, sediado na rua Santa Lúcia, 291, Aclimação, João Monlevade/MG, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por **menor preço-TAXA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Portaria Municipal n.º 2.488 de 06 de janeiro de 2023, Decreto Municipal n.º 622/2022, e demais legislação aplicável.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: LICITAR DIGITAL:**

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Fim do recebimento (propostas e documentos): 29/01/2024 às 07h59min

Início da análise das propostas: 29/01/2024 às 08h00min

Fim da análise das propostas 29/01/2024 às 14h00min

**SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00minh (horário de Brasília/DF)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.122.0030.1001.33.90.46.00 –**

**Auxílio vale Alimentação.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) total, devendo ser pago o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) por mês.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos  
Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação  
João Monlevade - Minas  
Gerais - CEP: 35930-117  
Telefone: (31) 3193-0226  
Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





# CPGRS

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação do cpgrs através da Portaria nº 002/2023 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**2.3.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.cpgrs.mg.gov.br](http://www.cpgrs.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

## 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**3.1.** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale alimentação eletrônico, magnético ou similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do CPGRS.

### 3.3. JUSTIFICATIVA

**3.3.1** A contratação se justifica em razão da necessidade da contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale alimentação eletrônico, magnético ou similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do CPGRS.

### 3.3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

**3.3.2.1** O auxílio alimentação deverá ser fornecido por meio de cartão magnéticos e/ou eletrônicos, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelo usuário/profissional no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

**3.3.2.2** São estimados as quantidades de 5 (cinco) cartões.

**3.3.2.3** O cartão dará ao servidor um crédito (mensal) no comércio credenciado

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





## CPGRS

no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). Os valores podem acumular para períodos futuros na hipótese de o servidor não utilizar o valor total no mês, observada vigência do contrato de prestação de serviços.

**3.3.2.4** Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos para alimentação, deverão:

**3.3.2.5** Ser entregues personalizados com nome do servidor e do consórcio, numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização.

**3.3.2.6** Possibilitar a utilização do cartão alimentação pelos servidores do Consórcio, respectivamente, na aquisição de refeições prontas e na aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em ampla e abrangente rede de estabelecimento afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, etc).

**3.3.2.7** O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade do contratado, independente da vigência do contrato, ficando claro que o consórcio não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

**3.3.2.8** Poderão ser exigidas cópias dos contratos celebrados entre a contratada e os estabelecimentos comerciais, a critério do consórcio, para fins de controle e fiscalização.

**3.3.2.9** Os cartões eletrônicos deverão ser entregues ao consórcio no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato.

**3.3.2.10** A contratada fica obrigada a inserir os créditos em conformidade nos respectivos cartões até 30 (trinta) do mês em tela.

**3.3.2.11** O consórcio terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da disponibilização do crédito para proceder ao pagamento à contratada.

**3.3.2.13** Os Cartões e as notas fiscais deverão ser entregues à rua Santa Lúcia, nº 291 – Aclimação – João Monlevade no escritório do CPGRS.

**3.3.2.14** O horário de entrega é das 7h às 11hs e das 13hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes.

**3.3.2.2.** Os serviços deverão ser fornecidos conforme o objeto da presente

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





contratação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**4.1.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da dispensa.

**4.1.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

**4.2.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)<sup>1</sup>, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

**4.2.1.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.2.2.** Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

**4.3 .Os licitantes deverão comprovar JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO**

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.





## CPGRS

ANEXO III a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

**4.3.1** - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**4.3.2** - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**4.3.3** - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**OBS:** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**4.3.4.** O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço taxa na disputa do pregão.

**4.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**4.4.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio<sup>2</sup> em dissolução ou em liquidação;

**4.4.2.** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**4.4.3.** Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

**4.4.4.** Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

**4.5.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade

---

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Analisadas as propostas apresentadas no sistema e após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** Estando o preço compatível, será procedida a conferência dos documentos da empresa para analisar a habilitação, ou seja, atendimento de todas as condições previstas neste edital.

**5.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

**5.4.7.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas





## CPGRS

diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.6.** Se a proposta (lance final) do 1º classificado for desclassificada, será examinada a proposta (lance) do classificado subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.7.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sítio da Prefeitura Municipal com publicação de novo aviso de contratação a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**6.1.** O credenciamento das empresas interessadas a participar desta dispensa ocorrerá no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**6.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **7. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)**

**7.1.** A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

**7.1.1.** Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

**7.1.2.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**7.1.3.** A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução

#### **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)







parcial.

**7.1.4.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Agente de Contratação (a), via e-mail, e em original, se for solicitado, na forma e prazos descritos abaixo:

**7.3.1.** Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**7.3.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo IV;

**7.3.3.** Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital;

**7.3.4.** Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

**7.4.** A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**7.4.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta







## CPGRS

comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.4.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**7.4.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**7.4.4.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários

[Acórdão 7074/2021 Primeira Câmara](#) (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler) Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

*As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

**7.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.8.** A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

**7.9.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 5,00 (cinco reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço **TAXA**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta comercial que:

**8.2.1.** Não se refira à integralidade do objeto;

**8.2.2.** Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**8.2.3.** Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**8.3.** Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

**8.3.1.** Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

**8.4.** Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexeqüíveis.

**8.4.1.** Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

**8.4.2.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

**8.4.3.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

**8.5.** Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





**8.6.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.7.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro(a);

**8.8.** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**8.8.1.** Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**8.9.** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**8.10.** O (a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**8.11.** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- Habilitação Pessoa Jurídica:

**9.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;

**9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**9.4.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o





# CPGRS

exigir;

**9.5.** Cédula de identidade dos sócios.

**9.2.** Regularidade fiscal, social e trabalhista.

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);

**9.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

**9.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);

**9.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);

**9.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.8.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

## **10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





## CPGRS

**10.1.** O preço de execução dos serviço será de 12 (doze) meses, contados apartir da assinatura.

### **11 – DO ATENDIMENTO**

**11.1.** Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato;

**11.3.** Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e quaisquer outras relativas a seu pessoal, incluindo alimentação e transporte;

**11.4.** Apresentar durante a execução do contrato, com a nota fiscal, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**11.5.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

### **12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **12.1 - CONTRATADA**

**12.1.1** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

**12.1.2** – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista na lei 11.343/21.

**12.1.3** – Fornecer os SERVIÇOS de acordo com o contrato, termo de referência e proposta.

**12.1.4** – Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**12.1.5** – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**12.1.6** – Permitir a realização de análises da qualidade dos SERVIÇOS pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

**12.1.7** – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos SERVIÇOS PRESTADOS.

#### **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerai - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





## CPGRS

**12.1.8** – Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a **CONTRATADA** a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

### **12.2 - DA CONTRATANTE**

**12.2.1** - Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência e Instrumento Contratual;

**12.2.2** - Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

**12.2.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;

**12.2.4** - Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;

### **13 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**13.1** – O presente contrato tem início a partir de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

### **14- DO PAGAMENTO**

**14.1** – O Pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a prestação do serviço e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor, observadas as demais exigência a seguir indicadas.

**14.2** – O pagamento será decorrente dos repasses dos valores, por meio de crédito inseridos nos cartões emitidos em favor dos servidores

### **15 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos SERVIÇOS,

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





## CPGRS

estarão a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pelo CPGRS, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

### **16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - Os recursos financeiros para execução desse certame são provenientes de recursos próprios do Consorcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.18.122.0030.1001.33.90.46.00** – **Auxílio vale Alimentação.**

### **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.1.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.2.1.** A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**17.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**17.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)







# CPGRS

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**17.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **18.SANÇÕES**

**18.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**18.1.8.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.9.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





**18.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 7 .1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7 .1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será





# CPGRS

cobrada judicialmente.

**18.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**18.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 por simetria, ou por outra lei Municipal que venha ser normatizada.

**18.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





# CPGRS

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** O procedimento será divulgado no site Oficial do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS -[www.cpgrs.mg.gov.br](http://www.cpgrs.mg.gov.br)

**19.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**19.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**19.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**19.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**19.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**19.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**19.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**19.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





## CPGRS

**19.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**19.10.** Da sessão pública será lavrada Ata contendo todas as informações sobre o procedimento realizado.

**19.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### **ANEXOS:**

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Documentação exigida para Habilitação

**ANEXO III** - Modelo de declaração de condições de me, epp ou equiparada

**ANEXO V** – Modelo de Procuração para credenciamento

**ANEXO VI** - Modelo de proposta comercial

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato

João Monlevade, 02 de Janeiro de 2024.

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





**CPGRS**

Samara Michelle Eustáquio  
Agente de contratação

Jamilly Cassemiro  
Assessoria Jurídica

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale alimentação eletrônico, magnético ou similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do CPGRS.

#### **JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica em razão da necessidade da contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale alimentação eletrônico, magnético ou similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do CPGRS.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**  
Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação  
João Monlevade - Minas  
Gerais - CEP: 35930-117  
Telefone: (31) 3193-0226  
Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





## CPGRS

O auxílio alimentação deverá ser fornecido por meio de cartão magnéticos e/ou eletrônicos, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelo usuário/profissional no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

São estimados as quantidades de 5 (cinco) cartões.

O cartão dará ao servidor um crédito (mensal) no comércio credenciado no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). Os valores podem acumular para períodos futuros na hipótese de o servidor não utilizar o valor total no mês, observada vigência do contrato de prestação de serviços.

Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos para alimentação, deverão:

Ser entregues personalizados com nome do servidor e do consórcio, numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização.

Possibilitar a utilização do cartão alimentação pelos servidores do Consórcio, respectivamente, na aquisição de refeições prontas e na aquisição de gêneros alimentícios "in natura", em ampla e abrangente rede de estabelecimento afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, etc).

O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade do contratado, independente da vigência do contrato, ficando claro que o consórcio não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

Poderão ser exigidas cópias dos contratos celebrados entre a contratada e os estabelecimentos comerciais, a critério do consórcio, para fins de controle e fiscalização.

Os cartões eletrônicos deverão ser entregues ao consórcio no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato.

A contratada fica obrigada a inserir os créditos em conformidade nos respectivos cartões até 30 (trinta) do mês em tela.

O consórcio terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da disponibilização do

### Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)







# CPGRS

crédito para proceder ao pagamento à contratada.

Os Cartões e as notas fiscais deverão ser entregues à rua Santa Lúcia, nº 291 – Aclimação – João Monlevade no escritório do CPGRS.

O horário de entrega é das 7h às 11hs e das 13hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes.

Os serviços deverão ser fornecidos conforme o objeto da presente contratação.

## FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos SERVIÇOS, estarão a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pelo CPGRS, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CONTRATADA:

- Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista na lei 14.133/21.
- Fornece os SERVIÇOS de acordo com o contrato, termo de referência e proposta.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- Permitir a realização de análises da qualidade dos SERVIÇOS pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos SERVIÇOS PRESTADOS.
- Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a **CONTRATADA** a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





# CPGRS

manutenção do contrato.

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados na lei 14.133/21.
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O presente contrato tem início a partir de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

## **DO PAGAMENTO**

O Pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a prestação do serviço e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor, observadas as demais exigência a seguir indicadas.

O pagamento será decorrente dos repasses dos valores, por meio de crédito inseridos nos cartões emitidos em favor dos servidores.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.18.122.0030.1001.33.90.46.00** –

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





# CPGRS

## Auxílio vale Alimentação.

Fabiana de Ávila Modesto  
Secretária Executivado CPGRS

### ANEXO II

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### 1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA)

1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5. Cédula de identidade dos sócios.

##### 1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação

##### Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





# CPGRS

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);

**1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

**1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);

**1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);

**1.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.2.8.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





**CPGRS**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.**

**DISPENSA Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 001/2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME,  Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





**CPGRS**

II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 14.133/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR**

**DISPENSA Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 001/2024**

A Empresa ....., com inscrição no CNPJ n.º ....., sediada na ....., vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





**CPGRS**

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

## **ANEXO V**

### **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**DISPENSA Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos na Sessão de Dispensa de Licitação nº 001/2024 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)







**CPGRS**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA Nº 001/2024**

**PROCESSO N.º 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale alimentação eletrônico, magnético ou similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do CPGRS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante:

Identificação do Representante:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|------|-------------|-------------|
|      |           |      |      |             |             |

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





# CPGRS

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DISPENSA Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 001/2024**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na nova lei de licitações (lei n. 14.133/21), sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





**CPGRS**

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 001/2024**

A Empresa.....,com inscrição no CNPJ n.º  
....., sediada na ....., vem declarar sob as penas  
da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a  
presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua  
participação no processo licitatório nº 001/2024, do Consórcio Público de  
Gestão de Resíduos Sólidos e que não pesa contra si declaração de  
inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera  
de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**  
Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação  
João Monlevade - Minas  
Gerais - CEP: 35930-117  
Telefone: (31) 3193-0226  
Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





**CPGRS**

posteriores.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

## **ANEXO IX**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATANTE**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CPGRS**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.712.645/0001-04, com sede administrativa à Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação – João Monlevade-MG, CEP: 35.930-117, neste ato representado pela Presidente Sra. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, de ora em diante denominado SIMPLEMENTE **CONTRATANTE.**

#### **CONTRATADO**

..... pessoa jurídica de direito privado, qualificação completa, endereço completo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO (A).**





# CPGRS

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale alimentação eletrônico, magnético ou similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do CPGRS.

### 1.2 - JUSTIFICATIVA:

1.2.1 - A contratação se justifica em razão da necessidade da contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale alimentação eletrônico, magnético ou similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do CPGRS.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente contrato tem início a partir de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 – O Pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a prestação do serviço e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

3.2 – O pagamento será decorrente dos repasses dos valores, por meio de crédito inseridos nos cartões emitidos em favor dos servidores

3.3. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.18.122.0030.1001.33.90.46.00 – Auxílio vale Alimentação.**

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1 CONTRATADA

4.1.2 – Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

4.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista na lei 14.133/21.

#### Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





## CPGRS

**4.1.4** – Fornecer os SERVIÇOS de acordo com o contrato, termo de referência e proposta.

**4.1.5** – Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**4.1.6** – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**4.1.7** – Permitir a realização de análises da qualidade dos SERVIÇOS pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

**4.1.8** – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos SERVIÇOS PRESTADOS.

**4.1.9** – Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a **CONTRATADA** a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**4.1.10** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **4.2 DA CONTRATANTE**

**4.2.1** – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

**4.2.2** – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

**4.2.3** – Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados na lei 14.133/21.

**4.2.4** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**4.2.5** – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

#### **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





## CPGRS

**5.1** – A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos SERVIÇOS, estarão a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pelo CPGRS, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada..

### **CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**6.1** O auxílio alimentação deverá ser fornecido por meio de cartão magnéticos e/ou eletrônicos, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelo usuário/profissional no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

**6.2** São estimados as quantidades de 5 (cinco) cartões.

**6.3** O cartão dará ao servidor um crédito (mensal) no comércio credenciado no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). Os valores podem acumular para períodos futuros na hipótese de o servidor não utilizar o valor total no mês, observada vigência do contrato de prestação de serviços.

**6.4** Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos para alimentação, deverão:

**6.5** Ser entregues personalizados com nome do servidor e do consórcio, numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização.

**6.6** Possibilitar a utilização do cartão alimentação pelos servidores do Consórcio, respectivamente, na aquisição de refeições prontas e na aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em ampla e abrangente rede de estabelecimento afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, etc).

**6.7** O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade do contratado, independente da vigência do contrato, ficando claro que o consórcio não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

**6.8** Poderão ser exigidas cópias dos contratos celebrados entre a contratada e os estabelecimentos comerciais, a critério do consórcio, para fins de controle e fiscalização.

#### **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





## CPGRS

**6.9** Os cartões eletrônicos deverão ser entregues ao consórcio no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato.

**6.10** A contratada fica obrigada a inserir os créditos em conformidade nos respectivos cartões até 30 (trinta) do mês em tela.

**6.11** O consórcio terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da disponibilização do crédito para proceder ao pagamento à contratada.

**6.12** Os Cartões e as notas fiscais deverão ser entregues à rua Santa Lúcia, nº 291 – Aclimação – João Monlevade no escritório do CPGRS.

**6.14** O horário de entrega é das 7h às 11hs e das 13hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes.

**6.15** Os serviços deverão ser fornecidos conforme o objeto da presente contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

**7.1** A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos termos da Lei 14.133/21, observadas as disposições contidas nesta Lei.

**8.2.** Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a CONTRATADA se sujeitará, à multa prevista na Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1.** O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da nova Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)







# CPGRS

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1.** A publicação do extrato deste contrato é de responsabilidade da contratante.

**11.2.** As partes elegem o foro da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.3** - Qualquer esclarecimento adicional pertinente ao objeto do presente Termo de Referência poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Público de Gestão de resíduos Sólidos - CPGRS

**11.4.** Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias iguais na presença de duas testemunhas.

João Monlevade, xx de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS.**

**CONTRATANTE**

Contratado

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)





# CPGRS

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.mg.gov.br](mailto:compras@cpgrs.mg.gov.br)

